

LEI MUNICIPAL N.º 558/2025

de 13 de maio de 2025

Dispõe sobre a criação de Incentivo Financeiro Anual às equipes da Atenção Primária à Saúde, com base na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL, no uso de suas atribuições, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, bem como no uso da atribuição que lhe confere o artigo 46 pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito municipal, o pagamento de Incentivo Financeiro Anual, em parcela única, às equipes da Atenção Primária à Saúde, em conformidade com o disposto no Art. 12-D, § 3º, da Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

Art. 2º. O pagamento referido no artigo anterior ocorrerá mediante o repasse dos recursos financeiros pelo Ministério da Saúde ao município, sendo realizado no mês subsequente ao recebimento de tais recursos, observando a média do alcance dos resultados obtidos pelas equipes durante o exercício.

Art. 3º. Os recursos recebidos serão destinados exclusivamente aos integrantes das equipes da Atenção Primária à Saúde, sendo o valor total recebido somado e dividido igualmente entre todos os profissionais integrantes das equipes.

Art. 4º. O pagamento de que trata esta Lei somente ocorrerá enquanto houver o repasse dos recursos pelo Ministério da Saúde, destinados especificamente para esta finalidade ao município.

Parágrafo único. A interrupção dos repasses dos recursos por parte do Ministério da Saúde implicará, automaticamente, na suspensão do pagamento do incentivo previsto nesta Lei, sem gerar obrigações financeiras ao município.





Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias por recursos federais transferidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao início do exercício fiscal correspondente ao primeiro ciclo anual vigente após sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, 132 anos de emancipação política.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito do município de Igreja Nova

